



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª REGIÃO
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, - Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: 9140429744 e Fax: @fax_unidade@ - <http://crn7.org>

EDITAL Nº EDITAL 01/2024/2024

Processo nº 07077.000001/2024-95

EDITAL CRN-7 Nº 01 / 2024

PRÊMIO ÁLVARA LOPES DE MELLO E SILVA 2024

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DO PRÊMIO

SEÇÃO I – DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O PRÊMIO ÁLVARA LOPES DE MELLO E SILVA foi instituído pela Comissão de Formação Profissional e aprovado pelo Plenário do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO na Gestão 2015/2018, sendo uma iniciativa de caráter exclusivamente técnico-científico e sem fins lucrativos, que visa reconhecer, premiar e divulgar trabalhos científicos na área da Nutrição.

Art 2º - O PRÊMIO ÁLVARA LOPES DE MELLO E SILVA, regulamentado por meio da Portaria CRN-7 nº 52, de 04 de junho de 2024, foi revisado pela Comissão de Formação Profissional, aprovado no plenário do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO na Gestão 2021/2024, e a partir de 2024 contará com duas categorias: Categoria Técnico-científico e Categoria de “Experiência exitosa”.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O PRÊMIO ÁLVARA LOPES DE MELLO E SILVA foi criado com a finalidade de incentivar o Nutricionista a divulgar a sua atuação profissional possibilitando a expansão do acervo técnico-científico ou experiência exitosa nas diferentes áreas de atuação, valorizando o trabalho desenvolvido por este profissional.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 4º - O PRÊMIO ÁLVARA LOPES DE MELLO E SILVA será coordenado por uma Comissão Avaliadora indicada pela Comissão de Formação Profissional do CRN-7 e nomeada pela Presidente do CRN-7. Esta Comissão deverá ser formada por profissionais inscritos e em situação regular técnica e financeira perante este Regional, à critério do deferimento do Plenário do CRN-7.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Poderá participar do Prêmio qualquer **Nutricionista**, devidamente **inscrito e em situação regular técnica e financeira junto ao CRN-7**, nas categorias: Técnico-científico (categoria 1) ou Experiência exitosa (categoria 2), identificando a área de atuação conforme descritas na Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018: I. Nutrição em Alimentação Coletiva; II. Nutrição Clínica; III. Nutrição em Esportes e Exercício Físico; IV. Nutrição em Saúde Coletiva; V. Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos; V. Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.

Categoria 1 (técnico-científico): produção técnico-científica seguindo normas ABNT, Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos e Lei 14.874, de 28 de maio de 2024, sendo obrigatório o parecer de aprovação ética, em caso de pesquisa com seres humanos;

Categoria 2 (experiência exitosa): Ações e atividades desenvolvidas junto a comunidade, colaboradores, agricultores e atores na prática do Nutricionista.

§ 1º - Não serão aceitos trabalhos cujo(s) autor(es) participem da Comissão Avaliadora, tenha(m) vínculo empregatício com o CRN-7, ou seja(m) conselheiro(s) efetivo(s), suplente(s), delegado(s) ou vice-delegado(s).

§ 2º - Serão aceitos trabalhos com participação de **apenas um co-autor de outras áreas profissionais, nutricionista de outras jurisdições e/ou acadêmico de nutrição**, desde que o **autor principal seja nutricionista, em situação regular técnica e financeira junto ao CRN7**.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente de forma online, através do site do CRN-7 (www.crn7.org.br). A submissão do trabalho será de acordo com as normas que regem o presente Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão aceitos trabalhos com mais de 5 autores. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, **na categoria 1 (técnico-científico)**, é necessário que sejam atendidas as normas estabelecidas na Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e nos casos estabelecidos na referida Resolução, será necessário anexar o Parecer Consubstanciado emitido pelo Comitê de Ética e Pesquisa – CEP.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

SEÇÃO I – DAS NORMAS DA CATEGORIA 1 (técnico-científico)

Art. 7º - Para a elaboração dos trabalhos na categoria 1 (técnico-científico), os candidatos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

A estrutura do trabalho deve obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e deverá ser submetido na forma de **resumo expandido conforme template disponibilizado no site da inscrição**, estruturado com: título; introdução; objetivos; materiais e métodos; resultados e discussão; conclusão ou considerações finais, e no mínimo três (3) descritores. O resumo expandido deve conter no mínimo 1000 e no máximo 1500 palavras, incluindo referências e notas. As citações de artigos (referências) no texto devem seguir as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Poderão ser encaminhados até 4 anexos (gráficos, tabelas e parecer do CEP), em formato de imagem (até 2MB cada), ou em formato PDF (até 15MB cada), garantindo a qualidade visual necessária à avaliação do trabalho e que todas as informações relevantes sejam enviadas para avaliação.

§ 1º - Não serão aceitos trabalhos do tipo Revisão de Literatura.

§ 2º - Resguardando os direitos autorais, não devem ser utilizadas imagens retiradas da internet sem a devida autorização. Poderão ser utilizadas imagens de autoria própria.

SEÇÃO II – DAS NORMAS DA CATEGORIA 2 (experiência exitosa)

Art. 8º - Para a elaboração dos trabalhos na categoria 2 (experiência exitosa), os candidatos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Serão aceitos trabalhos que relatem ações e atividades desenvolvidas junto a comunidade, colaboradores, agricultores e atores na prática do Nutricionista. Em redação livre, sem normas técnicas e científicas, porém adequando-se aos limites e disposições do template disponibilizado no site da inscrição, sendo no mínimo 1000 e no máximo 1500 palavras.

Poderão ser encaminhados até 4 anexos, em formato de imagem (até 2MB cada), em forma de vídeo (até 50 MB), ou em formato PDF (até 15MB cada), garantindo a qualidade visual necessária à avaliação do trabalho e que todas as informações relevantes sejam enviadas para avaliação.

Aspectos éticos: Garantir a não identificação dos participantes, especialmente os autores do trabalho. Exemplo: borrando a imagem.

§ 1º - Resguardando os direitos autorais, não devem ser utilizadas imagens retiradas da internet sem a devida autorização. Poderão ser utilizadas imagens de autoria própria.

SEÇÃO III – DA ESCOLHA DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 9º - Para submissão do trabalho, será necessário escolher uma área e categoria citadas no CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO, SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS, Art. 5º.

Art. 10º - Cada participante poderá submeter no máximo 2 (dois) trabalhos, seja como autor ou co-autor.

SEÇÃO III – DA SELEÇÃO

Art. 11º - Caberá à Comissão Avaliadora classificar, selecionar e julgar os trabalhos enviados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem na íntegra às regras de elaboração e apresentação contidas neste Edital.

CAPÍTULO IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Art. 12º - Todos os trabalhos inscritos serão julgados pela Comissão Avaliadora utilizando os seguintes critérios:

ITENS A SEREM AVALIADOS NA CATEGORIA 1	NOTA MÁXIMA
Introdução (Fundamentação teórica)	2,0
Objetivos	1,0
Materiais e método	2,0
Resultados e discussão	3,0
Conclusão ou considerações finais	1,0

ABNT	1,0
TOTAL	10,0

ITENS A SEREM AVALIADOS NA CATEGORIA 2	NOTA MÁXIMA
Descrição da experiência	2,0
Criatividade, inovação	2,0
Resultados obtidos	3,0
Impacto na prática e atuação profissional	3,0
TOTAL	10,0

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 13º - O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis (quarenta e oito) horas contadas a partir da publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.

Art. 14º - O recurso deverá ser apresentado de forma individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo submetido exclusivamente via site www.crn7.org.br.

Art. 15º - Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no site www.crn7.org.br.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16º - A premiação dos trabalhos ocorrerá na Programação alusiva ao Dia do Nutricionista a ser realizada no período de 26 a 02/09/2024. O primeiro lugar de cada categoria receberá o valor líquido de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) como prêmio. O segundo e terceiro colocados de cada categoria receberão os valores de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$1.000,00 (um mil reais), respectivamente.

CATEGORIAS	1º PRÊMIO	2º PRÊMIO	3º PRÊMIO
Categoria I	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
Categoria II	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00

§ 1º - A premiação dos trabalhos e a entrega dos prêmios será realizada em evento alusivo ao Dia do Nutricionista.

§ 2º - Os trabalhos premiados serão apresentados em modalidade oral no evento alusivo ao Dia do Nutricionista a ser realizado em um dos 6 estados da jurisdição. Os trabalhos deverão ser apresentados em até 15 minutos por qualquer um dos autores.

§ 3º - Caso o autor do trabalho seja domiciliado em local distinto de onde ocorrerá a Programação do Dia do Nutricionista, o mesmo poderá ser apresentado na modalidade remota.

§ 4º - Os 06 (seis) trabalhos premiados serão publicados nas mídias sociais do CRN-7 e ficarão disponíveis na sua Biblioteca Virtual.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 17º - O prêmio obedecerá ao seguinte calendário:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do edital	05/07/2024
Inscrições e submissões dos trabalhos pelo site do CRN-7	05/07 a 08/08/2024
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Avaliadora	09 a 16/08/2024
Divulgação dos 06 trabalhos classificados	19/08/2024
Interposição de recurso(s)	20 e 21/08/2024
divulgação do resultado pós-recursos	23/08/2024
Premiação	26/08 a 02/09/2024

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os procedimentos listados neste cronograma serão disponibilizados no site do CRN-7 (www.crn7.org.br).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Este edital será publicado no Diário Oficial da União, no Portal Nacional de Contratações Públicas e site CRN-7.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Formação Profissional do CRN-7, responsável pela Coordenação do Prêmio.

YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA

CRN-7 Nº 181

Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Yonah Lêda Vieira Figueira, Presidente**, em 05/07/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1623624** e o código CRC **AE6E0628**.